

[(1886), *Jornal do Commercio*, ano XXXIII, nº 9845, 24 de Setembro (Lisboa)]

V – DEMOGRAFIA. A INFECUNDIDADE NACIONAL

A conhecida infecundidade da França é o tipo do grande problema da *infecundidade nacional*, e há anos que os sociologistas franceses não fazem senão queixar-se da infertilidade do seu país.

Quando um país se acha limitado a um certo território, quando não há colónias a povoar, quando os braços para a agricultura e para a indústria abundam, quando enfim se dá em todo o seu rigor a lei de Malthus, a infecundidade intencional deveria ancorar-se como uma coisa que se impõe; mas parece que não é o caso para a França, e então, neste caso, a infecundidade é um fenómeno digno de muita atenção e justamente preocupador.

A *Revue Scientifique* tem publicado sucessivamente importantes artigos sobre o assunto, e no número que hoje recebemos, vem um de Mr. Guyau intitulado: *Reformes sociales et natalité*, que é o extracto de um livro que brevemente será publicado – *Irréligion de l'avenir* – e no qual a questão retoma um aspecto muito atraente.

Julgamos interessar os nossos leitores resumindo esses diversos artigos, e trazendo-os assim ao estado da questão.

Comecemos pelo artigo de A. Legoyt – *L'infécondité de la France*, publicado no 2º semestre de 1880. Esse artigo principia assim:

«O facto da infecundidade relativa do nosso país, enquanto que todos os grandes Estados que nos rodeiam, vêm crescer rapidamente a sua população, constitui um perigo grave para a sua grandeza, e para o seu papel político neste mundo. Se esse facto se vem a tornar definitivo, se nenhuma das circunstâncias que o trouxeram ao ponto em que está, se modifica, se mesmo, como há razões para recear, ele tem de se agravar, poder-se-á calcular exactamente a época em que a França terá descido ao nível das potências de segunda ordem.».

Legoyt tinha tanta mais razão para se preocupar deste modo, quanto é facto que os primeiros jornais políticos de Inglaterra e da Alemanha se apoiavam sobre o facto da infecundidade ou da *depopulação* da França para fazerem as mais tristes e injuriosas previsões. O *Times* escrevia que «a sociedade francesa era uma das formas de comunismo, e que o vício inerente ao comunismo, é tudo sacrificar às unidades que o compõem», e concluía que a *depopulação* da França era o resultado dos vícios da sua organização social.

O jornal alemão, que Legoyt não nomeia, mas que diz ter sido sempre o inimigo encarnizado da França, redobrando os insultos depois dos seus desastres militares, comparava os franceses «a essas raças inferiores do Novo Mundo, desaparecidas, ou tendentes a desaparecer, perante as raças mais fortes que lhes invadem o solo e as repelem para o deserto, onde vão morrer de miséria e de doenças».

M. Legoyt dividiu o seu artigo em três partes: 1º *Os factos*, isto é: o grau de infecundidade da França, comparado nos outros estados e a si própria; 2º *As causas*, segundo a sua natureza, e o grau de intensidade da sua influência; 3º *Os remédios*.

Na parte relativa as factos encontra-se um quadro que, como diz o autor, é uma demonstração, sem réplica, do fraquíssimo excedente dos nascimentos sobre as mortes em França, não pelo facto, como mais adiante demonstra, do aumento da mortalidade, que, pelo contrário, tem diminuído, mas do enfraquecimento gradual da fecundidade, isto é, do número de filhos por cada casamento. Nesse quadro, do crescimento anual da população por 1.000 habitantes, a França, em 19 estados, apresenta-se em último lugar com o número 3,16.

Este facto, por si só, não prova, porém, a infecundidade, pois a causa podia bem residir no diminuto número dos casamentos; mas Legoyt prova, por outros mapas, que o número dos casamentos na França não é pequeno, nem tem diminuído progressivamente, e prova também que a mortalidade tem diminuído.

A França, que, no mapa do crescimento anual de população, se acha no 19º e último lugar, acha-se no dos casamentos, em 11º lugar, tendo abaixo de si 8 países dos mais fecundos. A Bélgica, cujo número de casamentos é apenas menor, tem um crescimento de população triplo, e o exemplo é ainda mais frisante para a Escócia e Noruega que, com menos 0,60 e 0,70 do que os casamentos da França, apresentam num crescimento muito mais de quádruplo.

É, pois, inquestionável a existência de uma grande infecundidade na França, que não é devida nem ao diminuto número de casamentos, que não decresce, nem à mortalidade, que, longe de crescer, diminui continuamente. O grande facto da infecundidade demonstra-se directamente, com o seguinte mapa:

Nascimentos por cada casamento	
1800-15 3,93
1815-30 3,73
1831-35 3,48
1836-40 3,25
1841-45 3,21
1846-50 3,11
1851-55 3,10
1856-60 3,03
1861-65 3,08
1866-69 3,07
1874-78 3,04

Legoyt classifica as causas deste fenómeno em 1º *morais*, 2º *económicas*, 3º *políticas*, 4º *fisiológicas*.

1º Na apreciação das *causas morais*, Legoyt não nos parece muito feliz (ao menos não é o nosso critério) quando, inspirado na ordem terminante da *Bíblia*: «Crescei e multiplicai», atribui em primeiro lugar a infecundidade à falta do sentimento religioso. Ele afirma que a perda desse sentimento não conduz somente à limitação voluntária da fecundidade, mas que favorece as uniões ilegítimas, estéreis em geral, e o desenvolvimento da prostituição, sobretudo da prostituição clandestina.

Considerando que o sentimento religioso e os decretos da *Bíblia* podem ser excelentes, mas que nada nos garantem no sustento e educação material de mulher e filhos, passemos à segunda classe de causas, a nosso ver, bem mais importantes e verdadeiras. Na prostituição em geral não vemos nenhuma falta de sentimento religioso, mas simplesmente uma questão económica, uma questão de fome; as uniões ilegítimas parecem-nos devidas, em grande parte ao menos, às exigências da

sociedade que não aprova que demos o nome de esposa a uma mulher de classe inferior, mas que (e pode bem ser isto devido aos nossos sentimentos religiosos) não podemos deixar porque a amamos; e, quanto à limitação voluntária da fecundidade nas uniões legítimas, ela pode ser devida a outra ordem de exigências da sociedade que fazem de um filho um embaraço constante; mas não é fácil de imaginar um casal que se prive, na força da vida e do amor, só para ter o prazer de demonstrar a sua irreligiosidade!

2º Nas *causas económicas*, Legoyt considera como a mais importante o desenvolvimento da riqueza pública em França, e a sua repartição menos desigual do que nos outros Estados europeus, e em seguida expõe o princípio de que a imprevidência está na razão directa da indigência, e aceita-o como incontestável. Cita Pussy que escreveu «que, em todos os países, é o proletário que abandona a sua vida ao acaso, e que o camponês, em França, por isso mesmo que possui, ou pode vir a possuir uma parte do solo, não é somente laborioso; é económico e previdente. Sobre o seu escrito actuam ao mesmo tempo o receio de empobrecer, criando uma família muito numerosa, e o desejo de deixar uma herança aos seus filhos.

Legoyt não só aceita isto como verdadeiro, mas demonstra-o largamente, dizendo que efectivamente é sobretudo nas povoações rurais que a diminuição da fecundidade se tem manifestado mais intensamente. E já dizia Montesquieu que, num país rico ou supersticioso, os pobres se multiplicam porque não têm os encargos da sociedade, mas são eles próprios esses encargos. Legoyt cita diversos outros motivos da previdência, entre eles a conhecida careza da vida, e a «antipatia profunda» que tem o francês pela emigração, grande recurso na Inglaterra e na Alemanha. O luxo insustentável, a que muitos autores atribuem a principal causa do fraco movimento da população francesa, é também considerado por Legoyt.

3º As *causas políticas* reduzir-se-iam principalmente à emigração dos campos para as cidades: «depois da aplicação do sufrágio universal, a influência da capacidade e da fortuna cedeu lugar à do número, e os proprietários abastados foram substituídos, nas assembleias locais e no exercício da autoridade municipal, pelos pequenos possuidores do solo. O triunfo da democracia rural não foi inteiramente pacífico e inofensivo. Reviveu o velho ódio do *camponês* contra o *senhor* sob a influência das prédicas socialistas, e uma quantidade de hostilidades secretas ou ostensivas, fez compreender à burguesia, politicamente vencida, que a sua permanência no campo era arriscada, e muitas famílias decidiram-se a emigrar para as grandes cidades, aonde as exigências da vida material quase as colocaram forçosamente sob o regime que Malthus. Stuart Mill e Drysdale chamaram – a *repressão moral* (*moral restraint, preventive check*).

4º *Causas fisiológicas*. A guerra é o maior destruidor de população. As epidemias atacam primeiro os fracos e fazem mesmo um benefício, para eles e para os que ficam, eliminando-os; é o conhecido princípio da selecção. Mas as guerras levam a flor da população de uma nação inteira, e, ao contrário do que se dá com as epidemias, o que resta são os fracos, os velhos, os infectados em suma. É uma causa política apurando uma grande causa fisiológica.

A grande indústria das amas de leite, que, para o conservarem, são obrigadas a privar-se de ter novos filhos, é também uma causa fisiológica determinada por outra de outra natureza (económica). E é por isto que Legoyt havia dito que «uma boa classificação das causas da infecundidade encontra grandes dificuldades, porque, no estado de estreita solidariedade em que se acham todos os factos sociais, essas causas não podem distinguir-se claramente umas das outras: a sociedade é como um teclado que ressoa todo quando se faz vibrar uma só das suas cordas».

A consanguinidade e a não existência de uma *raça francesa*, isto é, o ser o povo francês o resultado do cruzamento de mui diversas raças, são tomadas como causas fisiológicas importantes.

Na exposição dos *remédios*, Legoyt começa por achar pouco provável, pela simples demonstração dos perigos que um país corre em vista da sua posição entre as outras nações, o fazê-lo mudar de opinião quando ele reduz voluntariamente a sua fecundidade, retardando a época do casamento e calculando ao mesmo tempo o número de filhos que este deve produzir.

E acrescenta que seria preciso, antes de tudo, fazer cessar esse «amor ardente do bem-estar, que é a paixão dominante»; que seria preciso «fazer nascer nesse país um desses patriotismos sublimes que apenas se preocupa da grandeza e da influência política dos seus filhos». Poder-se-ia objectar a esta religiosidade de M. Legoyt, perguntando-lhe para que quereria ele os filhos de uma nação, sem o bem-estar, e como, sem o bem-estar, compreende ele a grandeza e a influência política!

Legoyt passa em revista os diversos preceitos e leis, empregados desde muito tempo, para diminuir a fecundidade: a promessa feita por Augusto, imperador romano, aos chefes de família numerosa, de terras e dinheiro, a lei promulgada por outro imperador, proibindo o celibato; a promessa da isenção de impostos feita por Luiz XIV aos pais de mais de cinco filhos; as despesas de educação do sexto ou sétimo filho postas a cargo do Estado por Napoleão; a promessa feita, antes dele, pela Convenção, de uma pensão de 120 libras aos operários que tivessem mais de dois filhos; e, mais tarde, uma lei que elevava da metade para os celibatários a taxa ordinária da contribuição pessoal e mobiliária. Todas estas medidas tiveram efeitos mais ou menos nulos, algumas, e não das menos sedutoras, radicalmente nulos.

Uma nova lei do recrutamento, permitindo aos soldados na disponibilidade e na reserva o casarem sem autorização e fazendo-os passar ao exército territorial quando pais de quatro filhos, teve por fim estimular para o casamento, mas exactamente quando essa lei devia produzir os seus efeitos, em 1877 e 1878, a fase decrescente do número dos casamentos, começada em 1873, acentuou-se!

A simplificação das formalidades do casamento nas classes indigentes diminuiria, segundo M. Legoyt, o número das uniões ilegítimas; e parece também que seria vantajoso o estabelecimento do divórcio, visto que dois terços dos que o requerem, estão ainda na idade fecunda, e, sendo-lhes facultado o contrair novas uniões legítimas, produziriam mais filhos.

Legoyt, por fim, insiste muito na higiene dos pais, das amas e das crianças, senão como meio de actuar na infecundidade, ao mesmo como meio de conservar a fraca mortalidade; e também numa fixação racional das horas de trabalho nas fábricas para as mulheres e crianças, e da idade mínima de admissão a esse trabalho embrutecedor e insalubre.

Alargámo-nos mais do que devíamos na exposição deste primeiro artigo (aliás o mais importante); não podemos por isso continuar na história desta interessante questão, expondo os que lhe sucederam, e temos de entrar no artigo de Guyau que anuncia o seu livro *A irreligião do futuro*.

No artigo de Guyau, que é, como já dissemos, um extracto daquele livro, cujo título parece indicar que o autor considera também a falta de sentimento religioso como causa principal da infecundidade; nesse artigo, intitulado «Reformas sociais e natalidade», expõe-se imediatamente os pontos sobre que devia recair o sistema das reformas legais próprias para diminuir a infecundidade francesa: 1º reforma da lei sobre os deveres filiais (amparo e alimentação dos pais); 2º reforma da lei das

heranças; 3º reforma da lei militar, com o fim de favorecer as famílias numerosas e de permitir a emigração para as colónias francesas.

O autor encara a primeira questão pelo lado da equidade: diz que «sendo a educação dos filhos uma despesa considerável, era necessário que essa despesa pudesse converter-se a favor dos pais, numa sorte de emprego de capital, e que o legislador que protege os filhos contra a vontade do pai que desejasse deserdá-los, devia antes proteger o pai contra a ingratidão possível dos filhos; é a regra vermos os pais, velhos e doentes, alimentados pelos filhos, como por favor e injuriados; uma tal alimentação é quase um envenenamento.

Para M. Guyau, (e segundo a teoria de que a infecundidade é um mal, de que a questão de *quantidade* é tão importante como a de *qualidade*) o homem que procriou e educou uma família, que produziu uma geração nova, capitalizou para o Estado, e seria mesmo legítimo que o Estado lhe restituísse «uma mínima porção das despesas que ele fez duma maneira desinteressada, e que, infrutuosa para ele, são sobretudo frutuosas para o Estado.»

Mas o artigo de M. Guyau pareceu-nos sobretudo interessante pelo desenvolvimento dos argumentos na questão dos celibatários, cuja importância já um dos imperadores romanos tinha compreendido e que foi retomada pela Convenção, parece que sem melhor resultado. Neste ponto julgamos não poder fazer melhor do que traduzir despreziosamente a parte respectiva do artigo de Guyau:

«Esperando essa época um pouco longínqua» (aquela em que o Estado pudesse dar uma compensação ao pai de família, considerado como capitalizador em proveito quase exclusivo do Estado) «há uma reforma imediatamente praticável, o imposto sobre os celibatários. Cada vez que se trata deste imposto, todo o mundo ralha, porque, segundo observa M. Ch. Richet, se toma a coisa como uma multa, uma sorte de *punição* ao que não quis ou não pôde casar-se. Ora isto é fazer uma ideia muito falsa duma medida que não seria outra coisa senão a mais estrita justiça. Com efeito, a fortuna igual, um celibatário paga evidentemente ao Estado menos impostos (impostos indirectos, impostos das portas e janelas, etc.); enfim, ele dispensa-se desta parte do imposto do sangue, que é pago pela geração do pai de família, porque na realidade este último serve muitas vezes o seu país, por si mesmo e por meio dos seus filhos. O celibatário encontra-se pois numa situação inteiramente privilegiada; ele escapa-se por uma vez a quase todos os encargos sociais; com relação a todos os impostos directos ou indirectos, ele goza de dispensas que não deixam de ter analogia com aquelas de que gozavam outrora o clero e a nobreza. As mesmas observações têm aplicação aos casados sem filhos; eles são privilegiados e por assim dizer protegidos, animados pela lei: é um estado de coisas, que não deve, que não pode durar.».

«Com o imposto sobre os celibatários, não se fazia afinal senão voltar às ideias da Revolução francesa. A Revolução cuidou, por meio de leis numerosas, em favorecer o homem casado, lançando mais impostos sobre o celibatário.

«Assim, o celibatário era classificado numa classe superior àquela, aonde a renda do prédio habitado por ele o colocaria se ele fosse casado; se ele reclamava socorros por causas imprevistas, não recebia senão a metade das somas conferidas ao casado; se ele tinha mais de 30 anos, a lei obrigava-o a pagar mais um quarto da contribuição predial; o valor tributável das casas que ele arrendava era elevado de metade. O fabricante era obrigado a declarar à repartição do imposto se era casado ou

celibatário. A lei considerava como celibatário todo o homem na idade de 30 anos que não era casado nem viúvo.».

Não são na verdade muito fáceis de atacar estas considerações sobre o celibatário, e somente seria para notar que Mr. Guyau o considere como o primeiro mal a combater para diminuir a infecundidade da França, quando segundo as estatísticas de Legoyt, o celibato não pode ser tomado como causa dessa infecundidade. Lembremo-nos de que ele é muito menor, segundo essas estatísticas, do que o da Escócia, da Suécia e da Noruega, países que, apesar disto, apresentam para o crescimento anual da população um número quádruplo e mais do da França. É que o imposto sobre os celibatários teria principalmente por fim, não obrigá-los a casar, mas a determinar a possibilidade de aliviar os casados, não os obrigando assim tanto a limitar o número de filhos. Parece efectivamente o melhor meio indirecto, equitativo na verdade.

«Além do imposto particular sobre os celibatários, continua Mr. Guyau, uma repartição mais equitativa do imposto nas famílias pode ser realizada. Como com razão observa Mr. Richet, se não é possível aliviar o pai de família dos impostos indirectos, seria pelo menos necessário que o imposto directo pago por ele fosse inversamente proporcional ao número dos seus filhos.».

Depois Mr. Guyau examina o imposto lançado sobre as heranças, e pensa que é sobretudo modificando o lançamento desse imposto que se poderá atacar o malthusianismo. Seria preciso aliviar tanto quanto possível toda a herança a dividir por um grande número de filhos, e ao contrário fazer recair o peso dos impostos sobre as heranças que vão acumular-se numa só mão. O pequeno proprietário que não quis ter senão um filho para não dividir o seu campo, compreenderá que calculou mal, se, em virtude mesmo desse único herdeiro, a lei lhe tributa fortemente a herança. Pelo contrário, o que dispense muito para educar muitos filhos, terá ao menos a satisfação de pensar em que tudo quanto possui lhe restituirá quase integralmente, pois que o tesouro público tirará daí pouco, e que, se os seus bens são divididos, não serão pelo menos cerceados: quase nada sairá da família.

«Antes de qualquer reforma das leis sobre heranças, é mister estabelecer este princípio, que dois motivos somente levam o homem a ajuntar um património: o seu interesse pessoal ou o da sua mulher e dos seus filhos. Por isso, todas as vezes que um homem é viúvo e sem filhos, sobre a sua herança pode recair um imposto muito elevado, sem que a consideração dessa perda de dinheiro possa impressioná-lo muito, nem embarçar essa sede de capitalizar que a sociedade deve respeitar em todos pelo seu próprio interesse. Um imposto considerável sobre a herança dos celibatários e dos casais sem filhos seria, portanto, uma reforma duma evidente equidade. Aqui, como com respeito ao imposto sobre o celibatário, não se trata de uma sorte de punição ou de multa; trata-se deste simples facto, que um homem, que não teve filhos para educar, gastou muito menos com a sociedade, e que a sociedade tem, pois, o direito de lhe pedir uma compensação, quer enquanto vivo, quer depois de morto. Ela deve mesmo fazê-lo em virtude da proporcionalidade dos encargos.».

Tais são, esboçados a largos traços, os principais argumentos e o modo porque neste momento estão sendo reproduzidos, tendentes a restabelecer a fecundidade nacional.

A complexidade, como em todos os outros problemas sociológicos, é extrema; mas assim nos vamos esforçando por descobrir as leis da sociologia. Mas, quando estará descoberta, sem contestação, uma só dessas leis, e quando se poderá fazer dela uma aplicação prática?